



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (DAQ),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a potencial compra de Insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo 36.30.18.02 Ataduras, Bandagens e Malhas Tubulares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 426 (215192003)**.

2. A dispensa de licitação desse item visa atender às necessidades dos usuários do SUS/DF, visto que o produto é padronizado no âmbito dessa SES/DF e a demanda gerada nas unidades de saúde da rede SES/DF deve ser atendida.

3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do **Relatório Preliminar (216632720)**, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE PRÉVIA

4. Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado com as informações constantes no § 1º, do artigo em questão.

5. A Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), por meio do Relatório Preliminar (216632720), ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação (215883943) e da Nota Técnica (214983395), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (GEAPRE), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.

6. Dessa forma, verifica-se que o Termo de Referência contempla os elementos essenciais exigidos pelo artigo 71, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em consonância com o artigo 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária. Vejamos:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02

III - Descrição da solução como um todo	Item 03
IV - Requisitos da contratação	Item 05
V - Modelo de execução do objeto	Item 06
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 07
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 08
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 09
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 10
X - Adequação orçamentária	Item 11
XI - Especificação do produto	Item 1.1
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 06 e 8.1
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Não se Aplica
XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 08

7. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) acerca do processo de aquisição regular, conforme segue:

"(...)

8.1. A instrução de compra regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00023202/2026-53, conforme informação prestada pela área técnica, vide **Despacho - SES/SEGEA/SULOG/DIPRO/GEPRO** (193546525).

8.2. Após consulta, na presente data, verifica-se que o item restou fracassado no Pregão Eletrônico por SRP n.º 90128/2026, conforme Relatório 356 (206301766).

8. Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO o Termo de Referência 426 (215192003)**, com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

9. A partir do Relatório Preliminar (216632720), a Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório (214103340), exarados pela Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP).

10. Nessa linha, consta a Disponibilidade Orçamentária nº 4727/2026 (214663100), exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (NPO), no qual informa:

"(...)

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4009.0002

Valor: R\$ 55.809,28

Fonte: 138003467

Programa de Trabalho: 10.301.6202.4208.5612

Valor: R\$ 15.453,38

Fonte: 138003468

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 36

Valor Total: **R\$ 71.262,66**

Objeto: Despesas prevista com a aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo 36.30.18.02 Ataduras, Bandagens e Malhas Tubulares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 59 (194878003)**.

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 59 (194878003), Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-26-PAM000561 (193533955), Memória de Cálculo - CÓD. 24924 - KARDEX (S) (193533959), bem como Relatório 754 - Pesquisa de Preços (214103340) em atendimento ao solicitado no Despacho 214513947, sendo correspondente a despesas no presente exercício. Concomitantemente, informamos o impacto orçamentário apresentado pela Análise de Impacto Orçamentário (AIO-SES/DF) 214662066.

Esta dotação atualiza a anterior, Disponibilidade Orçamentária 2990 (200521967), em razão da adequação do valor.

Sendo assim, encaminhamos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

11. Assim, conforme o artigo 30, II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa de Licitação, visando a potencial compra de Insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo

36.30.18.02 Ataduras, Bandagens e Malhas Tubulares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 426 (215192003), conforme as informações prestadas pelas áreas competentes. Vejamos:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	215192003	SAIS/SEAS/SES e SAFLOG/SEGEA/SES
Análise do Termo de Referência	215883943 e 214983395	GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório de Pesquisa de Preços	214103340 e 214096300	GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório Preliminar	216632720	SUCOMP/SECCIC/SES
Declaração do Ordenador de Despesa	217647704	SUAG/SEGEA/SES
Aprovação do Termo de Referência	217645147	SUAG/SEGEA/SES
Autorização de Despesa	217645147	SUAG/SEGEA/SES
Autorização para Abertura	217645147	SUAG/SEGEA/SES

14. Outrossim, DECLARO, na qualidade de Ordenadora de Despesas e em observância ao § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021, o atendimento das exigências legais aplicáveis.

15. Por fim, ressalta-se que não compete a esta Subsecretaria deliberar sobre o mérito administrativo relativo à definição dos quantitativos e das aquisições necessárias para alcançar o interesse público, tampouco decidir sobre o detalhamento ou as características técnicas dos materiais e serviços demandados. Tais atribuições são de competência das áreas técnicas e/ou programadoras desta SES/DF, as quais detêm a expertise e a qualificação necessárias para viabilizar a contratação.

16. Ademais, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, definição do valor estimado, vantajosidade, planejamento e adequada instrução dos autos, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP n.º 08192.034225/2023-66, através do processo [19.04.3374.0147187/2025-15](#), que reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

17. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (DAQ), para prosseguimento da instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (CONT), para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/10/2026, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217645147** Código CRC: **B8D4BC7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123

